

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº. 290, bairro Centro, CEP 33.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, portador da Carteira de Identidade MG-1.083.665 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 371.628.106-91, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS- PMMG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 16.695.025/0001-97 estabelecida na Rua São Paulo, nº. 295, bairro Célvia, Vespasiano/MG, neste ato representada pelo Tenente Coronel PM ELCIO SILVA MACHADO, portador da Carteira de Identidade MG-9.062.684 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 030.197.576-06, Comandante da 8ª Cia PM Ind, Unidade responsável pelo policiamento ostensivo em Lagoa Santa, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual Nº. 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº. 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada CESSIONÁRIO ajustam entre si o presente "Termo de Cessão de Uso", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a cessão de uso de bens móveis patrimoniais, listados no anexo I, parte integrante do presente Termo, para utilização por parte do CESSIONÁRIO, visando a utilização para melhor execução do convenio nº 010/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 07/04/2021 (data de vigência do convenio 010/2018), podendo ser renovado automaticamente, face a renovação do convenio supramencionado, desde que respeitado o prazo constante na cláusula terceira, pelo período máximo estipulado na Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

4.1. As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da CEDENTE.



4.2. As despesas referentes ao abastecimento dos bens móveis serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. O CEDENTE reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente termo e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie ao CESSIONÁRIO, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa necessitar dos bens, quando então ao CESSIONÁRIO, terá 60 (sessenta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Das Obrigações do CESSIONÁRIO:
- 6.1.1. Zelar pela preservação e guarda dos bens, objeto deste termo, como se seu fosse, arcando com eventuais danos;
- 6.1.2. Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo etc.;
- 6.1.3. Utilizar os bens exclusivamente para atendimento à execução do convenio nº 010/2018, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- 6.1.4. Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sempre que for determinado pelo CEDENTE;
- 6.1.5. Restituir os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do termo de cessão de uso, conforme cláusula quinta.
- 6.2. Das Obrigações do CEDENTE:
- 6.2.1. Entregar os bens móveis descritos nos Anexo I à POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG.
- 6.2.2. Inspecionar os bens, sempre que achar necessário;
- 6.2.3. Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término deste termo de cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME

7.1. O presente termo de cessão de uso será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações.



CLÁUSULA OITAVA - DA DETERIORAÇÃO

8.1. Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso dos bens, objeto deste termo, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG e aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao CEDENTE publicar resumidamente as disposições do TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos do principio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR CEDENTE

ELCIO SILVA MACHADO, TEN CEL PM 8ª CIA PM IND/3 RPM CESSIONÁRIO

Testemunhas:

CPF:04694829661

OPF: US. 324. 536-12



ANEXO I RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS CEDIDOS

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | PATRIMÔNIO |
|------|------------|--|------------|
| 01 | 03 | MOTOCICLETAS: | |
| | | PLACA: QQV - 0357 CHASSI: 9C2ND1120KR302115 | 53.799 |
| | | PLACA: QQV - 0358 CHASSI: 9C2ND1120KR302108 | 53.977 |
| | | PLACA: QQV - 0355 CHASSI: 9C2ND1120KR302053 | 53.798 |

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR CEDENTE

ELCIO SILVA MACHADO, TEN CEL PM 8ª CIA PM IND/3RPM CESSIONÁRIO

Testemunhas: CPF: 046 94729661